

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 501, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Votorantim - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 2.832/2021 e no Convênio de Cooperação nº 05/2021, firmado entre o Município de Votorantim e a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), foram delegadas as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que o Município de Votorantim, através da Concorrência Pública nº 05/2011, firmou Contrato de Concessão plena com a empresa Águas de Votorantim S/A, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Que a empresa Águas de Votorantim S/A, responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Votorantim, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados, nos termos do Contrato de Concessão;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 27/2023-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Votorantim, instituído e nomeado pela Portaria nº 19.853 de 06/06/2022, reunido no dia 29 de junho de 2023, às 10h, apreciou o Parecer Consolidado nº 27/2023-CRO, contendo, inclusive, os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Votorantim S/A e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Votorantim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 29 de junho de 2023, às 15h.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela empresa Águas de Votorantim S/A em 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela empresa Águas de Votorantim a partir de agosto de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela concessionária Águas de Votorantim, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Votorantim em 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela empresa Águas de Votorantim, a partir de agosto de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela empresa Águas de Votorantim, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a empresa concessionária Águas de Votorantim S/A afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela concessionária Águas de Votorantim S/A, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Votorantim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A empresa concessionária Águas de Votorantim S/A somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 501, DE 29 DE JUNHO DE 2023
ANEXO I
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	1,19	0,95
De 11 a 20	m ³	2,56	2,05
De 21 a 30	m ³	3,86	3,09
De 31 a 40	m ³	4,47	3,57
De 41 a 50	m ³	5,03	4,02
De 51 a 100	m ³	5,83	4,66
De 101 a 200	m ³	8,01	6,41
Acima de 200	m ³	10,20	8,16

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	2,38	1,90
De 11 a 20	m ³	3,41	2,73
De 21 a 30	m ³	3,86	3,09
De 31 a 40	m ³	4,47	3,58
De 41 a 50	m ³	5,03	4,02
De 51 a 100	m ³	5,83	4,66
De 101 a 200	m ³	8,01	6,41
Acima de 200	m ³	10,20	8,16

CATEGORIA COMERCIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	7,05	5,64
De 11 a 30	m ³	10,47	8,38
De 31 a 50	m ³	11,45	9,16
De 51 a 100	m ³	12,63	10,10
Acima de 100	m ³	13,86	11,09

CATEGORIA INDUSTRIAL			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,73	6,98
De 11 a 30	m ³	11,67	9,34
De 31 a 50	m ³	12,82	10,26
De 51 a 100	m ³	14,06	11,25
Acima de 100	m ³	14,30	11,44

CATEGORIA PÚBLICA			
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
De 0 a 20 (mínimo)	Mês	7,05	5,64
De 21 a 50	m ³	10,47	8,38
De 51 a 100	m ³	11,45	9,16
De 101 a 200	m ³	12,63	10,10
Acima de 200	m ³	13,86	11,09

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 501, DE 29 DE JUNHO DE 2023
ANEXO I
TABELA 2 – VALORES DOS DEMAIS SERVIÇOS

VALORES DA TABELA DE SERVIÇOS	Valor (R\$)
1 - Aferição de Hidrômetro Banca Portátil	66,38
2 - Instalação de Hidrômetro multijato 3 m ³ - com peças galvanizadas	442,63
3 - Instalação de Hidrômetro multijato 3 m ³ - completo	442,63
4 - Instalação de Hidrômetro unijato 1,5m ³ - cano longo completo	352,81
5 - Instalação de Hidrômetro multijato 10 m ³ - completo	989,29
6 - Instalação de Hidrômetro multijato 10 m ³ - com peças galvanizadas	1.115,52
7 - Instalação de Hidrômetro multijato 1.1/2" - vazão máxima 20 m ³ - completo	1.268,99
8 - Instalação de Hidrômetro multijato 2" vazão máxima 30 m ³ - completo	1.697,78
9 - Instalação de Hidrômetro multijato 7 m ³ - completo	909,72
9.1 - Caixa Padrão 1 unidade	198,28
9.2 - Caixa Padrão 2 unidades	329,64
10 - Ligação de água para utilização de Hidrômetros multijato de 5 m ³ , 7 m ³ e 10 m ³	524,95
11 - Instalação Hidrômetro Woltmann 80 m ³ - completo	3.678,10
12 - Ligação de água com Caixa Padrão %	661,19
13 - Ligação de água Popular com Caixa Padrão %	536,38
14 - Ligação de esgoto	468,14
15 - Ligação de esgoto Popular	343,32
16 - Mudança de Cavalete:	-
16.1 - Residencial	86,67
16.2 - Comercial/Industrial	106,43
17 - Multa por avaria no Hidrômetro	332,17
18 - Multa por violação de lacre	265,72
19 - Multa por violação de Rede e/ou ligações, acrescida dos custos dos serviços prestados	664,31
20 - Multa por derivação da ligação de água empréstimo de água	285,73
21 - Troca de Encanamento	468,14
22 - Troca de Registro - Registro de Metal	-
22.1 - Residencial	100,26
22.2 - Comercial/Industrial	113,54
23 - Troca de Registro - Registro de PVC	-
23.1 - Residencial	48,76
23.2 - Comercial/Industrial	62,11
Obs.: Nos itens 23.1 e 23.2 já estão incluídos no valor da mão-de-obra da troca de registro	-
24 - Mão-de-Obra e taxa de administração da troca de Registro	26,57
25 - Visita Técnica em instalações prediais a pedido do consumidor	19,92
26 - Análise de Água	-
26.1 - Físico-químico	283,94
26.2 - Bacteriológico	283,94

RELIGAÇÃO POR CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA		Valor (R\$)
1 - Corte e fornecimento por falta de pagamento (lacre no hidrômetro)		
1.1 - Obs.: Taxa referente à colocação e retirada do lacre - Corte com lacre - TUBETE		
1.2 - Residencial		51,86
1.3 - Comercial		85,07
1.4 - Industrial		85,07
2 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (obstrutor na ligação)		
2.1 - Taxa referente à colocação e retirada do obstrutor. Corte com obstrutor - O.B.		
2.2 - Residencial		145,06
2.3 - Comercial		178,29
2.4 - Industrial		178,29
3 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (manual - na calçada, obstrutor na ligação).		
3.1 - Corte na calçada- RAMAL Obs.: Taxa referente a colocação e retirada do obstrutor		
3.2 - Residencial		204,86
3.3 - Comercial		240,50
3.4 - Industrial		240,50
4 - Corte de Fornecimento temporário por falta de pagamento (obstrutor na rede)		
4.1 - Obs.: Taxa referente à colocação e retirada do obstrutor - uso de máquina. - Corte na rede		
4.2 - Residencial		315,40
4.3 - Comercial		348,62
4.4 - Industrial		348,62
5 - Corte definitivo do fornecimento de água		
5.1 - Obs.: Na ligação com a retirada do hidrômetro. Corte a pedido do cliente		
5.2 - Residencial		122,93
5.3 - Comercial		156,10
5.4 - Industrial		156,10